Lei:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

**LEI N.º 926** - DE 21 DE JULHO DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA e na LDO de 2008 as seguintes ações:

No programa Coordenadoria de Ensino Fundamental – Não Fundeb:

- a) Reforma e Ampliação da E.E. do Bairro Boa Vista;
- b) Reforma e Ampliação da E.E. Oscar Kurtz Camargo; e
- c) Construção e Cobertura de Quadra de Esportes na Escola do Bairro Ferreira dos Matos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 792.354,12 (setecentos e noventa e dois mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e doze centavos), que deverão onerar as seguintes dotações:

- 02.04.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO 02.04.06 Coordenadoria de Ensino Fundamental Não Fundeb
- 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

- 02.04.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
- 02.04.06 Coordenadoria de Ensino Fundamental Não Fundeb
- 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Crédito ...... R\$ 492.732,31

02.04.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

02.04.06 – Coordenadoria de Ensino	Fundamental – Não Fundeb
4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Crédito	R\$ 251.921,63
Total Crédito	R\$ 792.354,12

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos supramencionados são necessários para dar suporte orçamentário para reforma da Escola do Bairro Boa Vista, no valor de R\$ 47.700,18; reforma da E.E. Oscar Kurtz Camargo, no valor de R\$ 492.732,31 e Construção e cobertura de Quadra de Esportes na Escola do Bairro Ferreira dos Matos, no valor de R\$ 251.921,63.

**Art.3º** - O crédito aberto acima será coberto com o excesso de arrecadação em virtude de repasse de recursos dos convênios celebrados com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, data supra.

### ELIANA DOS SANTOS SILVA Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO Chefe de Gabinete